

97.001-087223-5 (02-1) ADD 05/08/97 17:10
S. UNICU, VARA DE FALÊNCIAS E C (DM04)
FORMULÁRIOS CONTÍNUOS CONTINAC S/A (SORT)



EXMO.
E CONCORDATA

4
- 6 AGO 97
RIO DE JANEIRO

FORMULÁRIOS CONTÍNUOS CONTINAC S/A,

pessoa jurídica de direito privado com sede própria à Av. Antares nº 2.346, no Bairro de Santa Cruz, Zona Oeste desta Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.436.320/0001-48, tendo por objeto *“a fabricação, distribuição e venda de formulários contínuos e impressos em geral, papéis carbonos, máquinas ou dispositivos de fins comerciais, serviços de informática e vendas de “software”, podendo, ainda, representar e comerciar com empresas nacionais ou estrangeiras, fabricando ou distribuindo seus produtos no território nacional, bem como participar de empreendimentos de terceiros como acionistas ou sócio”*, doravante designada, apenas, **IMPETRANTE**, vem, por seus patronos infra-assinados, com fulcro no artigo 156, da Lei de Falências (Decreto-Lei nº 7.661, de 21/06/45), impetrar a presente

CONCORDATA PREVENTIVA,

para pagamento integral (100%) dos seus credores quirografários, por saldo de seus créditos, em duas (02) prestações anuais, respectivamente, de 40% (quarenta por cento) e de 60% (sessenta por cento), vencendo-se a primeira no 12º (décimo-segundo) mês e a segunda e última no 24º (vigésimo-quarto) mês, a contar da impetração do presente favor legal, na forma da Lei.

06
17

AVENIDA MARECHAL CÂMARA Nº 271 CONJUNTOS 303/304 - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 20020-080 - TEL. 220-9761 - TELEFONE CELULAR 982-5713
FAX: (021) 262-1165 PABX: 240-5161



I - DO HISTÓRICO DE UMA EMPRESA COM APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) ANOS DE EXISTÊNCIA.

1.1) O histórico da ora **IMPETRANTE** remonta ao ano de **1950**, quando foi fundada como empresa gráfica pioneira na fabricação de formulários contínuos em nosso País, com seus Estatutos Sociais aprovados por Assembléias realizadas em 28/05/79, arquivadas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

1.2) A **IMPETRANTE** tem o seu parque gráfico instalado em Santa Cruz, na Zona Oeste desta Cidade do Rio de Janeiro, em imóvel próprio, com 120.000 metros quadrados de terreno e com 18.000 metros quadrados de área construída, onde existem excelentes instalações, galpões e escritórios.

1.3) Os equipamentos da **IMPETRANTE** (impressoras rotativas, coladoras, equipamentos de foto-composição e demais equipamentos auxiliares) contam-se entre os mais atualizados do mercado nacional, sendo que a qualidade dos produtos gráficos da **IMPETRANTE** é reconhecida pela clientela como marca de excelência, porquanto, mesmo atravessando **temporariamente** crise financeira, que é de conhecimento dessa mesma clientela, a **IMPETRANTE** continua contando com ampla preferência no mercado, ante a sua idoneidade e lisura com referência ao fabrico de seus produtos.

1.4) Justamente em razão desse elevado conceito obtido ao longo da sua atividade, a **IMPETRANTE** orgulha-se de

POSSUIR CERCA DE 45.000 CLIENTES CADASTRADOS NO BRASIL.



1.5) Cumpre ressaltar, dentre a sua clientela, nomes expressivos como:

BANCO DO BRASIL;
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS;
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE
(impressão das CONTAS DE LUZ);
SECRETARIA DE FAZENDA (impressão
das guias de IPTU);
SHELL DO BRASIL;
MAPPIN;
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL;
TAM;
BANCO NACIONAL S/A;
UNIBANCO S/A;
BANCO ITAÚ S/A;
CREDICARD;
INSTITUTO BRASILEIRO DE
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE);
PONTO FRIO.

1.6) A IMPETRANTE emprega, atualmente, cerca de 200 (duzentos) funcionários qualificados, treinados nas mais modernas técnicas das artes gráficas, havendo permanente treinamento, através de programas de reciclagem, pois a excelência da qualificação da sua mão-de-obra e o elevado "know how" são a base da captação e do bom atendimento aos clientes.

1.7) Dessarte, a IMPETRANTE

SOBRE GARANTIR CERCA DE 200 (DUZENTOS) EMPREGOS
DIRETOS, CONTRIBUI COM CERCA DE 800 (OITOCENTOS)
EMPREGOS INDIRETOS.

1.8) A IMPETRANTE figura, sempre, nas listas das revistas econômicas especializadas no rol das melhores empresas gráficas do País.



II - DAS CAUSAS DA IMPETRAÇÃO DESTA CONCORDATA.

2.1) Não obstante a sua pujança econômica, ainda preservada, a situação financeira da IMPETRANTE veio sendo minada por circunstâncias adversas, que a colocaram num estado de sensível delicadeza, a reclamar energicas e imediatas providências para o seu saneamento, cumprindo realçar os fatores determinantes do esmaecimento da saúde financeira de IMPETRANTE.

2.2) Assim é que no propósito de preservar os empregos, a IMPETRANTE não efetuou as reduções de custo que deveriam ser feitas entre 1990 e 1992, momento em que se iniciou, no País, a chamada "*etapa de globalização da economia*" (abertura de mercado, desregulamentação e reformas administrativas em curso a partir de 1990), processo extremamente importante para o desenvolvimento econômico de qualquer Nação, mas sabidamente traumático na adaptação da iniciativa privada a esse processo, tanto que a IMPETRANTE, em 1990, empregava 800 funcionários.

2.3) Outrossim, em 1991/1992, a IMPETRANTE investiu, em equipamentos, aproximadamente US\$ 4.000.000,00 para uma nova linha de produtos de segurança (cheques, PAT, vales-transporte), cujas margens de lucro foram, sempre, reduzidas, e advindo, com isto, crescentes prejuízos nessa linha de produção. Neste particular, cita-se, como exemplo, o preço do talão de cheques, à base de mil folhas de cheques transformados em talões de 20 cheques, sendo o preço de venda em 1991 de US\$ 48,00 de milheiro por folha de cheques, isto é, US\$ 0,96 por talão de 20 cheques, e sendo o preço de venda em 1997 (preço atual), por talão, de US\$ 0,36, ou seja, US\$ 18,00 por milheiro, comprovando uma grande redução do preço de venda, e, conseqüentemente, do lucro resultante.



2.4) A não redução de custos, aliada aos investimentos sem retorno, foi consumindo, gradativamente, o capital de giro da empresa **IMPETRANTE**, ocasionando que esta tivesse de recorrer ao mercado financeiro (Bancos), em busca de recursos para capital de giro, criando-se, assim, uma terceira e gravíssima fonte de endividamento, em razão dos elevados custos financeiros impostos pelo sistema bancário, o qual adota, como é sabido, altas taxas de juros, problema conhecido por todos no País.

2.5) Assim, tratando-se de empresa que necessita de contínuos investimentos, e diante da retração das suas margens de lucro, a alternativa da obtenção de aportes financeiros, bancários, agravou a saúde financeira da **IMPETRANTE**, em razão das asfixiantes taxas de juros.

2.6) Outrossim, o malogro dos sucessivos planos econômico-financeiros governamentais, inobstante o relativo controle da inflação pelo vigente Plano Real, que, em contrapartida, trouxe consigo o cortejo de estagnação e recessão nacionais, aliado à ausência de uma política creditícia e ao fato dos juros extorsivos dos poucos créditos concedidos pelos Bancos, tudo isso, e inobstante o esforço desenvolvido pela ora **IMPETRANTE**, trouxe como decorrência a sensível redução da capacidade de compra e de consumo, que se refletiu nos negócios em geral e inclusive, nos da ora **IMPETRANTE**.

2.7) Soma-se, a tudo isso, que esses fatores conjunturais recessivos também afligiram, financeiramente, a clientela da **IMPETRANTE** que ostenta um considerável montante de dívidas ativas, influenciando, negativamente, na liquidez do caixa da empresa, às voltas com os compromissos de pagamento e diante da dificuldade de não poder atender a todos, momentaneamente, com a habitual pontualidade com que sempre honrou as suas obrigações passivas, sendo este o fator decisivo na impetração da Concordata Preventiva.



III - DAS AMPLAS POSSIBILIDADES DE RECUPERAÇÃO DA ORA IMPETRANTE.

3.1) A IMPETRANTE possui as mais amplas possibilidades de se recuperar enquanto empresa, pois possui expressivo patrimônio, inclusive,

AMPLA SEDE PRÓPRIA, COM EXCEPCIONAIS INSTALAÇÕES,

ao que se acresce, ainda,

SEU INVEJÁVEL CONCEITO, ENQUANTO EMPRESA DE GRANDE TRADIÇÃO E ALTA CAPACIDADE DE "KNOW-HOW",

no setor gráfico de formulários contínuos, e pelo que

É NO REMÉDIO DA CONCORDATA PREVENTIVA QUE REPOUSA A MELHOR TERAPIA PARA A DISFUNÇÃO FINANCEIRA ATUAL DA EMPRESA.

3.2) Verifica-se, portanto, com facilidade, que

A SOLUÇÃO DA CONCORDATA PREVENTIVA É A QUE POSSIBILITA OS RESULTADOS MAIS BENÉFICOS PARA O RESGUARDO DO PATRIMÔNIO DA IMPETRANTE E PARA A GARANTIA DA COMUNIDADE DOS SEUS CREDORES,

permitindo tal impetração do presente favor legal, que, no dizer da Exposição de Motivos da Lei de Falências, é "*um favor legal que a lei concede ao comerciante honesto e desditoso*", amplas possibilidades



para que a IMPETRANTE supere suas momentâneas dificuldades financeiras, preservando seu patrimônio e o prosseguimento das suas atividades sociais, com a manutenção do seu "know-how", dos seus funcionários e do seu negócio,

E POSSIBILITANDO A PERMANÊNCIA DOS VÍNCULOS DE TRABALHO COM SEUS MUITÍSSIMOS EMPREGADOS, EVITANDO, ASSIM, MAIS UM FOCO DE CRISE SOCIAL,

posto que, conforme v. acórdão unânime do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicado na "Revista dos Tribunais" (vol. 410, pág. 193), "*não há interesse social em multiplicar as falências*".

3.3) Ministrando, na hipótese, o remédio da Concordata Preventiva à crise da empresa ora IMPETRANTE, estará Vossa Excelência, Eminentíssimo Magistrado e profundo conhecedor da problemática que afeta as empresas nacionais, zelando, como de costume, pela superlativa aplicação da Lei, sempre voltada para os objetivos de preservação e de recuperação das empresas, enquanto pólos de produção de bens, riquezas, tributos e empregos.

3.4) A IMPETRANTE, como dito, é das mais importantes empresas gráficas especializadas em formulários contínuos no Brasil, do que são exemplos contundentes o conjunto de documentos que instrui a presente petição, sendo amostras significativas dos formulários contínuos impressos pela IMPETRANTE para os mais diversos Órgãos Públicos e para as mais diversas empresas, como: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL ; BANCO BAMERINDUS ; HIBISCUS - CIA. TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS NORDESTE ; CIRCUS BEACH CLUB ; DVA - VEÍCULOS S/A ; BANCO MARTINELLI S/A ; TR, FOTO ÓTICA RELÓGIOS ; FACULDADE DA CIDADE NUNO LISBOA ; LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS ; BR -

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Também anexos, acrescentam-se outros formulários, e, inclusive, um processo revolucionário de mensagens, denominado "*POST FORM*", tudo comprovando tratar-se a ora IMPETRANTE empresa das mais importantes no mercado gráfico nacional.

IV - DOS ASPECTOS FÁTICOS E LEGAIS, CONDUCENTES À RECUPERAÇÃO DA EMPRESA ORA IMPETRANTE, POR MEIO DA CONCORDATA PREVENTIVA ORA AJUIZADA.

4.1) Com referência ao aspecto fático, isto é, concernente às condições da empresa, conforme já visto e demonstrado pela documentação aqui anexa, a ora IMPETRANTE tem plenas condições e amplas possibilidades de se recuperar enquanto empresa, e de reassumir seu indiscutido posto de liderança entre as empresas nacionais, em nosso País, no ramo de impressão de formulários contínuos, em razão e por meio da Concordata Preventiva ora ajuizada.

4.2) O ativo da IMPETRANTE, como visto, é muito superior ao percentual exigido relativamente ao seu passivo, pelo disposto no artigo 158, inciso II, da Lei de Falências, possuindo a IMPETRANTE diversos e valiosos imóveis, consideráveis instalações, invejável conceito empresarial, granjeado ao longo de meio século de proficuas atividades, maquinaria e mão-de-obra especializadas, e raro "*know-how*" em seu ramo de atividades.

4.3) Em outros termos, a ora IMPETRANTE dispõe de meios materiais, humanos e tecnológicos para se recuperar, sendo este o lado fático da questão, o qual se coaduna com o aspecto legal da matéria, porquanto a tendência prevalecente no mundo atual, conforme nos revela o Direito Falimentar Comparado, é, desde vários anos, a de



possibilitar a recuperação e a preservação das empresas em crise, porquanto o Direito Comercial, do qual o Direito Falimentar é um ramo especializado, é compreendido, hodiernamente, como o direito da empresa, vale dizer, é a empresa o epicentro desse ramo da Ciência do Direito.

4.4) Essa tendência universal contemporânea, tendente a ensejar a recuperação das empresas em crise, e de que são exemplos atuais e típicos os das legislações da Alemanha e de Portugal, também chegou ao nosso País, tanto que o Projeto da Nova Lei de Falências, isto é, o Projeto de Lei nº 4.376, de 1993, ora em tramitação no Congresso Nacional, traz a epígrafe de que *“Regula a falência a concordata preventiva e a recuperação das empresas que exercem atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências”*, e, demais disso, traz todo um Título destinado à recuperação das empresas, isto é, o Título II, *“DA RECUPERAÇÃO DA EMPRESA”*, que abrange os artigos 9º até 27, permitindo que as empresas sejam recuperadas mediante um *“Plano de Recuperação Econômica e Financeira”* ou *“Pedido de Recuperação”*, que deverão solucionar o passivo e que deverão ser homologados pelo juiz.

4.5) Esse Plano de Recuperação Econômica e Financeira e de Solução do Passivo é medida que coexiste com o instituto da Concordata Preventiva, à qual ora se recorre, e que, certamente, irá possibilitar a plena recuperação da empresa ora IMPETRANTE e de reconduzi-la ao *“podium”* das empresas nacionais do ramo de formulários contínuos, e do qual está momentaneamente excluída pelas dificuldades financeiras que presentemente atravessa.

V - DO PEDIDO DE IMPETRAÇÃO DA PRESENTE CONCORDATA PREVENTIVA.

5.1) Dessarte, conquanto preocupante, o atual momento de vicissitudes por que passa a ora IMPETRANTE necessita ser



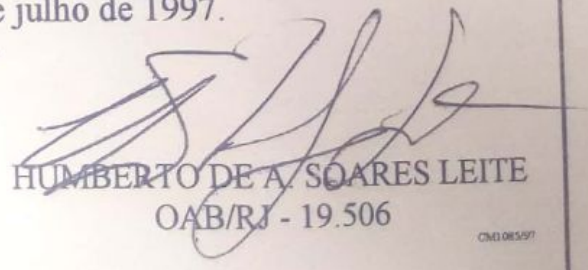
superado, posto que tais dificuldades momentâneas nada têm de assustador, mercê do largo potencial de recuperação da empresa **IMPETRANTE**, a qual, como visto, possui os necessários requisitos para a impetração e a obtenção de sua Concordata Preventiva, previstos na Lei de Falências, conforme documentação acostada à presente.

5.2) A **IMPETRANTE** possui ativo que supera o percentual do passivo exigido pela Lei Falimentar, “*in casu*”, pelo artigo 158, inciso II, do Dec.-Lei nº 7.661/45, permitindo-lhe, portanto, postular e obter o favor legal ora impetrado.

5.3) Consignadas, assim, as condições para o deferimento do favor legal ora impetrado, de imediato verossímeis pela farta prova documental que instrui a presente, relacionada em anexo, com protesto de juntada suplementar, a **IMPETRANTE** roga a Vossa Excelência, respeitosamente, se digne de determinar o processamento do pedido desta Concordata Preventiva, na forma da Lei, prosseguindo-se nos seus ulteriores termos de direito, dando-se, à presente, para os efeitos fiscais, o valor de R\$ 1.010.523,76 (hum milhão, dez mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 30 de julho de 1997.


ALFREDO BUMACHAR FILHO
OAB/RJ - 20.228


HUMBERTO DE A. SOARES LEITE
OAB/RJ - 19.506

CND 08597